A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 1651 , de 2 de dezembro de 1982.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar, no montante de Cr$115.750.000,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito no montante de Cr$115.750.000,00 (cento e quinze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO	
20-3111.101- Pessoal Civil	1.600.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33-3111.103- Pessoal Civil	6.650.000,00
38-3251.103- Inativos	18.200.000,00
39-3252.103- Pensionistas	4.800.000,00
40-3253.103- Salário Família	3.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
46-3111.104- Pessoal Civil	6.200.000,00
51-3261.104- Juros da Dívida Contratada	3.000.000,00
54-4351.104- Amortização da Dívida Contratada	6.200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
55-3111.105- Pessoal Civil	15.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
69-3111.106- Pessoal Civil	2.400.000,00
73-3211.106- Transferências Operacionais	7.500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	
82-3111.107- Pessoal Civil	31.000.000,00
86-3132.107- Outros serviços e Encargos	10.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar, serão decorrentes do provável excesso de arrecadação, abaixo demonstrado:

Receita arrecadada de Janeiro a setembro/82	981.976.496,40
Receita arrecadada de Janeiro a setembro/81	500.440.336,25
Receita arrecadada de Outubro a Dezembro/81	237.031.289,54

$$\Delta = \frac{981.976.496,40}{500.440.336,25} = 196 - 100 = 96\%$$

Δ = 237.031.289,54 x 96 = 227.550.037,95 +
237.031.289,54

⟶ 464.581.327,49

Janeiro a setembro/82 =	981.976.496,40
Outubro a dezembro/81+Δ =	464.581.327,49
⟶	1.446.557.823,89
Previsão para 1982	1.240.000.000,00
Excesso provável de arrecadação	206.557.823,89
Decreto nº 1226 de 28.09.82	5.700.000,00
Decretp nº 1230 de 27.10.82	44.800.000,00
Saldo	156.057.823,89

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 2 de dezembro de 1982

MARCELLO FONSECA DRABLE
PREFEITO

TRANSCRITA NO LIVRO Nº 05
FOLHA 299 a 300.